



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.056 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Considera de Utilidade Pública a Associação de Donas de Casa e Consumidores de Valença.

Autor: Vereadora Roselidiana Azevêdo Faria

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de a **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DE DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DE VALENÇA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida pelo seu estatuto e pelas disposições legais aplicáveis; seu objetivo é a união e integração dos seus associados, bem como a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos seus associados; seu prazo de duração é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, sendo vedado qualquer tipo de discriminação, seja político, social racial, religioso ou de qualquer outro; sua sede é na cidade de Valença, Estado da Bahia e Foro Jurídico na Comarca de Valença.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de janeiro de 2010.


RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO